PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2008

LEI Nº 29/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MAURO MARANGONI, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.484,49 (Cinqüenta Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), destinado a ocorrer com despesa classificada na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

FONTE: 01050 Iluminação Pública

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.007.15.451.0024.1.004	EXTENÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
- 4.0.00.00.00.00	01050 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01050 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01050 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00.00	01050 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.484,49

Total Suplementação: 50.484,49

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos nesta Lei serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme Quadro Demonstrativo, na seguinte fonte:

1050 – Iluminação Pública – Exercício Corrente..... R$ 50.484,49

TOTAL DOS RECURSOS R$..... R$ 50.484,49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 04 de Novembro de 2008.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado 06/11/08 Pág: 06
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR